



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 2438 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 20 -> R\$ 166.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0045	Atenção Básica	
10.301.0045.2090	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3190.04.00.0020	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 166.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS - PACS**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	230.418,00
Arrecadação Out. à Dez 2007	147.896,00
Arrecadação Jan. à Set. 2008	343.385,00
Orçado em 2008	319.173,88

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Set. 2008}}{\text{Arrec. Jan. à Set. 2007}} \Rightarrow \frac{343.385,00}{230.418,00} = 49,0269\%$$

$$\text{Arrec. Out. à Dez 2007} \times \Delta \Rightarrow 147.896,00 \times 49,0269\% = 220.404,82$$

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	343.385,00
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	220.404,82
Orçado em 2008	(-)	319.173,88
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	244.615,94

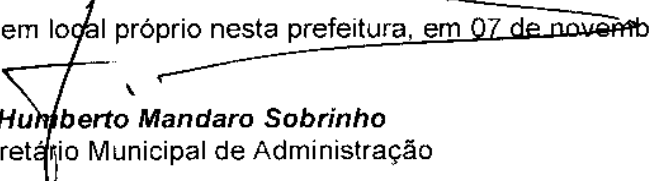
1721.33.03.0020 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS **R\$ 166.000,00**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de novembro de 2008.


Enrico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 07 de novembro de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração